

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 003/2026

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE “PAREDÕES DE SOM”, BEM COMO PROIBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NO TRAJETO DOS TRIOS ELÉTRICOS, ALÉM DE DETERMINAR OS HORÁRIOS DE TÉRMINO DOS EVENTOS DURANTE OS FESTEJOS DO CARNAVAL DE GUAMARÉ/RN DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, em especial, a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer limites de distâncias entre os “Paredões de Som” e os Trios Elétricos onde se apresentarão artistas, durante o carnaval de Guamaré/RN de 2026;

**CONSIDERANDO** que em festejos anteriores, houve casos onde “Paredões de Som” foram ligados no trajeto dos Trios Elétricos, causando confusão sonora, que prejudicou artistas e foliões;

**CONSIDERANDO** que em festejos anteriores, houve casos onde veículos estacionados no trajeto dos Trios Elétricos atrapalharam o prosseguimento das apresentações de artistas e blocos carnavalescos;

**CONSIDERANDO** o dever do município de não deixar que os munícipes/foliões sejam prejudicados por atitudes desrespeitosas de particulares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer regras de organização e funcionamento para o percurso dos Trios Elétricos no Carnaval de Guamaré de 2026;

**CONSIDERANDO** a Recomendação do MP/RN no PGA nº 20.23.2017.0000014/2026-03, determinando que o município defina os horários de início e de encerramento das festividades carnavalescas de Guamaré/RN de 2026, públicas ou privadas;

**DECRETA:**

**DO ESTACIONAMENTO NO TRAJETO DOS TRIOS ELÉTRICOS DURANTE OS FESTEJOS CARNAVALESCOS DE 2026**

**Art. 1º.** Fica terminantemente proibido o estacionamento de veículos ou quaisquer outras estruturas, veiculares ou não, que dificultem a afluência ao longo percurso: Início no Largo do Mercado Público (Rua Senador Dinarte Mariz), seguindo pela Rua Monsenhor José Tiburcio até o espaço de eventos do Vila Maria (onde haverá o retorno pelo mesmo trajeto), entre as 16:00hs e as 23:00hs, do período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, durante a passagem dos Trios Elétricos, Prachões e Blocos Oficiais, no carnaval de Guamaré de 2026.

**§ 1º.** Somente os Paredões previamente cadastrados pelo Município, poderão acessar a avenida da folia, descrita no artigo 1º.

**§ 2º.** Os veículos e estruturas que não estejam cadastrados pelo Município e que estacionem no percurso citado no artigo 1º, no horário estabelecido para passagens dos Trios Elétricos,

conforme disposto no caput, estarão sujeitos a reboque, cujo custeio de remoção e guarda será arcado pelo proprietário.

**DA UTILIZAÇÃO DE PAREDÕES DE SOM NO TRAJETO DOS TRIOS ELÉTRICOS DURANTE OS FESTEJOS CARNAVALESCOS DE 2026**

**Art. 2º.** Fica proibida a utilização de “paredões de som ou equipamentos sonoros similares” durante o momento da passagem dos Trios Elétricos, mencionados no art. 1º deste Decreto, enquanto estes estiverem em deslocamento.

§ 1º. Os paredões de som somente poderão ser ligados e dar início ao seu percurso, após a passagem completa do Trio Elétrico pelo respectivo trecho, de forma a não interferir, competir ou prejudicar a propagação sonora, a organização do evento e a segurança dos foliões.

§ 2º. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções administrativas cabíveis.

**DA CIRCULAÇÃO DOS VENDEDORES AMBULANTES NO TRAJETO DOS TRIOS ELÉTRICOS**

**Art. 3º.** Durante a apresentação dos trios elétricos no trajeto descrito do artigo 1º, os vendedores ambulantes devidamente autorizados deverão se posicionar exclusivamente:

I – à frente do trio elétrico, mantendo distância mínima de segurança definida pela organização do evento; ou

II – após o término da massa de foliões que acompanha o trio elétrico, sendo expressamente vedada a permanência de ambulantes no interior ou nas laterais do agrupamento de pessoas que seguem o trio.

§ 1º É proibida a circulação, fixação ou permanência de vendedores ambulantes entre o trio elétrico e os foliões, bem como no interior da massa de acompanhamento, com o objetivo de evitar riscos à integridade física, tumultos e acidentes.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator a sua imediata retirada da avenida da folia.

§ 3º Compete aos órgãos municipais de fiscalização, em conjunto com a segurança pública e a organização do evento, orientar e assegurar o cumprimento das normas estabelecidas neste artigo.

**DOS HORÁRIOS DE TÉRMINO DOS EVENTOS CARNAVALESCOS EM GUAMARÉ/RN 2026**

**Art. 4º.** Os eventos/apresentações das festividades carnavalescas de Guamaré em 2026 terão os seguintes horários de início e término:

Dia 13 de fevereiro de 2026: Início as **19:00hs** e Término as **02:00hs**.

Dia 14 de fevereiro de 2026: Início as **17:00hs** e Término as **23:00hs**.

Dia 15 de fevereiro de 2026: Início as **14:00hs** e Término as **23:00hs**.

Dia 16 de fevereiro de 2026: Início as **17:00hs** e Término as **23:00hs**.

Dia 17 de fevereiro de 2026: Início as **17:00hs** e Término as **23:00hs**.

§ 1º Seguindo a citada Recomendação do MP/RN, os eventos privados serão finalizados concomitantemente ao término do evento público.

**Art.5º.** Em caso de descumprimento deste decreto, fica desde já autorizado, caso seja necessário, a requisição de auxílio de

força policial para a efetivação e fiel cumprimento das normas aqui estabelecidas;

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, 30 de janeiro de 2026.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**6327BFF8

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/02/2026. Edição 3724  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>